



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



### **PROJETO DE LEI Nº 002/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**RECONHECE COMO ATIVIDADE FOLCLÓRICA ESPORTIVA E PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT, A PRATICA DO ESTILINGUE DE DEDEIRA, FORQUILHA BODOQUE E BOLEADEIRA.**

**FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Faz saber**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - A prática do estilingue de dedeira (funda), forquilha, bodoque e boleadeira, é reconhecida como atividade folclórica, esportiva e patrimônio cultural e imaterial no âmbito do Município de Campo Verde.

**Art. 2º** - Para a prática de atividade de estilingue é proibido:

**I** – O uso de madeira protegida ou retirada ilegalmente da mata, para a confecção do objeto esportivo (estilingue), em consonância com a Lei 12.651/12 (Novo Código Florestal).

**II** – o uso de objeto esportivo estilingue em atividades nocivas à flora, como destruição de frutos maduro ou em amadurecimento, à fauna, como maus-tratos a animais silvestres e domésticos conforme a Lei nº 9.065/98 (Lei de Crimes Ambientais).

**III** – o uso do objeto esportivo estilingue em atividade prejudicais ao ser humano, precipuamente à integridade corpórea e a saúde, em consentâneo com o Decreto Lei nº 2.848/40 (Código Penal).

**IV** – o uso do objeto esportivo estilingue em atividades danosas ao patrimônio público e privado, em obediência ao Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal) e à Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

**Art. 3º** - Os praticantes das atividades descritas no caput do artigo 1º, deverão se inscrever em associações, ligas, federações, confederações ou entidades similares, portar a carteira de associado para o translado do equipamento e o registro do reconhecimento pessoal em cartório.

**Art. 4º** - As normas, categorias e regras serão estabelecida pela entidade máxima do País.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



**Art. 5º** - O reconhecimento previsto nesta Lei abrange os praticantes da modalidade esportiva, lazer, hobby, amadora e profissional.

**Art. 6º** - Fica o Poder Público municipal autorizado a promover todos os atos para o registro, o reconhecimento e divulgação do estilingue como modalidade folclórica, esportiva e cultural, inclusive a inclusão no calendário oficial de eventos do Município.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES;  
Em 29 de fevereiro de 2016.

**JUSCELINO NEVES DE SOUZA**  
Vereador

**WELSON PAULO DA SILVA**  
Vereador

**JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS**  
Vereador

**ALTAIR DONIZETE RESTANI**  
Vereador

**FRANCISCO SILVIO P. CRUZ**  
Vereador

**CÍCERO ALVES DOS SANTOS**  
Vereador



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



### MENSAGEM AO PROJETO LEI N.º 002/2016.

**Nobres Vereadores:**

Submetemos ao Soberano Plenário para estudo e aprovação, o presente Projeto de Lei nº 002/2016, **DISPÕE SOBRE A ATIVIDADE FOLCLÓRICA ESPORTIVA E PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT, A PRATICA DO ESTILINGUE DE DEDEIRA, FORQUILHA BODOQUE E BOLEADEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Projeto de Lei hora apresentado tem por objetivo o incentivo à prática do estilingue de dedeira (funda), forquilha, bodoque e boleadeira, e seu reconhecimento como atividade folclórica, esportiva e patrimônio cultural e imaterial no âmbito do Município de Campo Verde.

Toda e qualquer atividade esportiva e cultural, tem objetivos educacionais, que mantém os participantes envolvidos, ainda mais quando jovens e em estado de formação do caráter, evitando problemas de conduta.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para aprovação unanime do presente projeto de lei, desde já agradecemos

Pelos motivos acima mencionados, esperamos a unanimidade dos Senhores Vereadores, na aprovação deste Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES;  
Em 29 de fevereiro de 2016.

**JUSCELINO NEVES DE SOUZA**  
Vereador

**WELSON PAULO DA SILVA**  
Vereador

**JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS**  
Vereador

**ALTAIR DONIZETE RESTANI**  
Vereador

**FRANCISCO SILVIO P. CRUZ**  
Vereador

**CÍCERO ALVES DOS SANTOS**  
Vereador



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310

